



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

EMENDA N° 02 ADOTADA PELA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER AO PROJETO DE LEI N° 1.309/2024

Apresentação: 18/11/2024 12:43:04.400 - CMULHER
EMC-A 2 CMULHER => PL1309/2024

EMC-A n.2

Altera a Lei nº 14.214, de 6 de outubro de 2021, que “institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual; e altera a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, para determinar que as cestas básicas entregues no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan) deverão conter como item essencial o absorvente higiênico feminino”, para ampliar o acesso universal aos absorventes.

Dê-se ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 1309, de 2024, a seguinte redação:

Art. 1º. Esta lei altera a Lei nº 14.214, de 6 de outubro de 2021, que “institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, para ampliar o acesso universal aos absorventes.

Sala da Comissão, em 13 de novembro de 2024.

Deputada **LAURA CARNEIRO**
Vice-Presidenta



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245766253100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Laura Carneiro